

EDITAL DE REABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

EDITAL DE REABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS) PARA SELECIONAR PROPOSTAS DE GESTÃO, PRODUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OFICINAS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO ARTÍSTICA EM AUDIOVISUAL E MOSTRAS DE FILMES DO PROJETO "OLHARES - OFICINAS AUDIOVISUAIS" EM CONFORMIDADE COM A LEI A LEI FEDERAL 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

Vitória/ES

Novembro de 2022



EDITAL DE REABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 005/2022

REFERÊNCIA PROCESSO Nº 2020-3MJ4F

ÍND	ICE EDITAL	
DIS	POSIÇÕES PRELIMINARES	3
1.	DO OBJETO E DA FINALIDADE	4
2.	DOS RECURSOS FINANCEIROS	9
3.	DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO	9
4.	DAS VEDAÇÕES	10
5.	DA INSCRIÇÃO/ APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	12
6.	DA PLATAFORMA MAPA CULTURAL ES	16
7.	DA COMISSÃO DE SELEÇÃO	18
8.	DA FASE DE SELEÇÃO	19
9.	DA FASE DE JULGAMENTO	20
	DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO D	
11.	DA FASE DE CELEBRAÇÃO	31
12.	DOS RECURSOS FINANCEIROS	38
13.	DO PRAZO	38
14.	DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	38
15.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	38
16.	DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA AS EXECUÇÕES DAS PROPOSTAS	39
17	DAS DISDOSIÇÕES GEDAIS	11



EDITAL DE REABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA (SECULT) COM ESTEIO NA LEI № 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E TENDO EM CONSTANTE NOS VISTA 0 **PROCESSOS** ADMINISTRATIVOS SECULT Nº 82119104 E Nº 2020-3MJ4F. E NO CONVÊNIO FEDERAL Nº 117/2018 (CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 868711/2018) FIRMADO ENTRE O GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DO AUDIOVISUAL (SAV) E ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA. TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE REABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS) INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMOS DE COLABORAÇÃO QUE TENHAM POR OBJETO A GESTÃO, PRODUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) OFICINAS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO ARTÍSTICA EM AUDIOVISUAL E A GESTÃO, PRODUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE 6 (SEIS) MOSTRAS DE FILMES DO PROJETO "OLHARES - OFICINAS AUDIOVISUAIS".

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, adiante denominada simplesmente SECULT, inscrita no CNPJ sob nº 01.062.213/0001-00, sediada na Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, neste ato representado por seu Secretário FABRICIO NORONHA FERNANDES, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará à SELEÇÃO DE PROPOSTAS ELABORADAS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS) QUE TENHAM POR OBJETO A GESTÃO, PRODUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) OFICINAS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO ARTÍSTICA EM AUDIOVISUAL E A GESTÃO, PRODUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE 6 (SEIS)



MOSTRAS DE FILMES DO PROJETO "OLHARES - OFICINAS AUDIOVISUAIS", para firmar parcerias por TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei nº 13.019/2014, conforme Processo nº 2020-3MJ4F, devidamente aprovado pelo Secretário da pasta. As propostas deverão ser cadastradas para análise e seleção por meio da plataforma virtual Mapa Cultural do Espírito Santo, no endereço eletrônico: https://mapa.cultura.es.gov.br. O Edital na íntegra encontra-se disponível no site: www.secult.es.gov.br.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

- 1.1. Constitui-se objeto do presente edital a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS) para a GESTÃO, PRODUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO "OLHARES OFICINAS AUDIOVISUAIS", a ser realizado no município de Serra (ES). Por meio desse Edital de Reabertura de Chamamento Público serão selecionadas 2 (duas) propostas de Organizações da Sociedade Civil para celebração de parcerias para execução de Ações de Formação e Capacitação e Mostras Audiovisuais, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. Entende-se por Ações de Formação e Capacitação em Atividades Artísticas e Culturais, para fins deste edital, atividades pedagógicas de formação, qualificação, aperfeiçoamento, treinamento e atualização em Produção Cultural e em Atividades Artísticas e Culturais na área do Audiovisual, que tenham OBRIGATORIAMENTE finalidade pública, e sejam oferecidas à população de forma gratuita, na modalidade presencial, respeitando, obrigatoriamente, as condições especificamente estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA-ES) e pelo Governo do Estado do Espírito Santo para prevenção, controle e contenção da COVID-19.
- 1.3. Entende-se por **Mostras Audiovisuais**, para fins deste edital, eventos caracterizados por atividades de exibição de filmes, debates e difusão da produção audiovisual concebida durante a realização das oficinas culturais do projeto "Olhares Oficinas Audiovisuais". As mostras serão essenciais para formação da plateia nas comunidades envolvidas, levando a produção audiovisual originária do projeto ao seu público, como um elemento que possa estimular a população local a consumir a produção audiovisual brasileira, a frequentar locais de exibição audiovisual e a



compreender o processo de formação, criação e produção das obras audiovisuais realizadas nas oficinas culturais do projeto. As mostras audiovisuais do projeto "Olhares – Oficinas Audiovisuais" devem ter OBRIGATORIAMENTE finalidade pública, devem ser ofertadas à população de forma gratuita, na modalidade presencial, em ambiente aberto, com estrutura adequada ao conforto e segurança do público e devem respeitar, obrigatoriamente, as condições especificamente estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA-ES) e pelo Governo do Estado do Espírito Santo para prevenção, controle e contenção da COVID-19.

- **1.4.** A parceria institucional entre a Secretaria de Estado da Cultura e as Organizações da Sociedade Civil selecionadas deverão ser formalizados por meio de **Termos de Colaboração**, conforme disposições contidas nos termos da **Lei nº 13.019/2014** e demais normas legais aplicáveis ao caso.
- **1.5.** Os recursos a serem alocados nos instrumentos de parceria são decorrentes do Termo de Convênio Federal Nº 117/2018, Processo Federal nº 01400.004511/2018-98, Processos Administrativos SECULT nº 82119104 (Processo Mãe) e nº 2020-3MJ4F.
- **1.6**. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital de Chamamento Público e seus Anexos.
- **1.7.** As oficinas culturais e mostras audiovisuais serão realizadas no formato presencial, obedecendo às medidas preventivas contra a Covid-19 propostas pelos órgãos de saúde.
- **1.8.** As propostas inscritas neste chamamento deverão, obrigatoriamente, atender às normas instituídas pelo Governo do Estado para prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19. As propostas que não atenderem as determinações e recomendações expedidas pelo Poder Público para combate ao Covid-19 serão eliminadas.
- **1.9.** As propostas apresentadas poderão ser modificadas, em função das alterações da legislação sobre a restrição de isolamento social causado pela pandemia do Covid-19, desde que solicitada a SECULT, que deverá avaliar e autorizar as alterações propostas.
- **1.10.** A seleção de propostas do presente Edital de Reabertura de Chamamento Público foi dividida em 2 (dois) lotes:



Tabela 1 - Descrição das Linhas de Seleção do Chamamento Público

Nº DO LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROPOSTA SELECIOANDA	VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA PROPOSTA
LOTE 01	Gestão, Produção e Operacionalização de 24 (vinte e quatro) Oficinas de Iniciação, Formação e Capacitação Artística em Audiovisual.	01	R\$ 446.441,64 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos)
LOTE 02	Gestão, Produção e Operacionalização de 6 (seis) Mostras Audiovisuais.	01	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

1.10.1. Lote 01 - Gestão, Produção e Operacionalização de Oficinas de Iniciação, Formação e Capacitação Artística em Audiovisual — contemplando 24 (vinte quatro) Oficinas, sendo: 6 (seis) Oficinas de Realização de Obras Audiovisuais; 6 (seis) Oficinas de Animação; 6 (seis) Oficinas de Formação Cineclubista e 6 (seis) Oficinas de Produção Cultural e Elaboração de Projetos.

1.10.1.1. A execução do Lote 01 - Produção e Execução de 24 (vinte e quatro) oficinas culturais será distribuída da seguinte forma:

- I. Produção e Execução de 06 (seis) Oficinas de Realização de Obras Audiovisuais, de acordo com a seguinte especificação: 06 (seis) Oficinas de Audiovisuais, com 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, no total 60 (sessenta) horas de aula por oficina, para 120 (cento e vinte) alunos de 06 (seis) bairros do município de Serra (ES). Ao final teremos no mínimo 06 (seis) filmes produzidos, ou seja, um filme para cada oficina;
- II. Produção e Execução de 06 (seis) Oficinas de Animação, de acordo com a seguinte especificação: 06 (seis) Oficinas de Animação, com 360 (trezentos e



sessenta) horas/aula, no total 60 (sessenta) horas de aula por oficina, para 120 (cento e vinte) alunos de 06 (seis) bairros do município de Serra (ES). Ao final teremos no mínimo 06 (seis) filmes de animação produzidos, ou seja, um filme para cada oficina.

- III. Produção e Execução de 06 (seis) Oficinas de Formação Cineclubista, de acordo com a seguinte especificação: 06 (seis) Oficinas de Cineclubismo, com 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, no total 60 (sessenta) horas de aula por oficina, para 120 (cento e vinte) alunos de 06 (seis) bairros do município de Serra (ES). Ao final teremos no mínimo 06 (seis) cineclubes instalados, ou seja, um cineclube para cada oficina:
- IV. Produção e Execução de 06 (seis) Oficinas de Produção Cultural e Elaboração de Projetos, de acordo com a seguinte especificação: 06 (seis) Oficinas sobre Produção e Elaboração de Projetos, com 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, no total 60 (sessenta) horas de aula por oficina, para 120 (cento e vinte) alunos de 06 (seis) bairros do município de Serra (ES).
- 1.10.1.2. Será selecionada 1 (uma) única proposta para execução do Lote 1 Gestão, Produção e Operacionalização de Oficinas de Iniciação, Formação e Capacitação Artística em Audiovisual.
- 1.10.2. Lote 02 Gestão, Produção e Operacionalização de Mostras Audiovisuais contemplando 6 (seis) mostras de filmes, sendo 1 (uma) mostra em cada um dos 6 (seis) bairros envolvidos no projeto "Olhares Oficinas Audiovisuais".
 - 1.10.2.1. A execução do Lote 02 Produção e Execução de 06 Mostras Audiovisuais de Filmes realizados nas Oficinas de Audiovisual será distribuída da seguinte forma:
 - I. Produção e Execução 06 Mostras Audiovisuais dos filmes realizados nas Oficinas de Audiovisual, de acordo com a seguinte especificação: Produção Executiva, com organização operacional e logística das 6 (seis) Mostras Audiovisuais, em 6 (seis) bairros do município da Serra (ES), sendo uma mostra em cada bairro. A execução da proposta pela OSC deve incluir o acompanhamento e controle de produção, locação de equipamentos de projeção



audiovisual, sonorização e estrutura cadeiras e telão para exibição dos filmes.

- 1.10.2.2. Será selecionada 1 (uma) única proposta para execução do Lote 2 Gestão, Produção e Operacionalização de Mostras Audiovisuais.
- 1.11. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas uma única proposta, isto é, entre os dois lotes existentes, a OSC terá de optar para qual lote encaminhará a sua proposta.
- **1.12.** Um termo de colaboração será firmado para a Produção e Realização de 24 (vinte e quatro) Oficinas de Iniciação, Formação e Capacitação Artística em Audiovisual e um outro termo de colaboração será firmado para a Produção e Execução de 6 (seis) Mostras de Filmes, conforme especificações técnicas, condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.
- 1.13. O projeto "Olhares Oficinas Audiovisuais" é uma ação de formação e capacitação cultural voltado para o protagonismo dos jovens alunos, moradores de 6 (seis) bairros da periferia do município de Serra (ES). A ação tem como objetivos utilizar as ferramentas do audiovisual (oficinas e mostras) como forma de expressão cultural e social, possibilitando o acesso de jovens às atividades culturais, às ações de formação básica e de qualificação técnica, potencializando seus sentidos de criação e de produção artística, com foco na formação da cidadania, na promoção e na ampliação dos horizontes de informação, cultura e relações sociais.
- **1.14.** A realização do projeto visa ampliar na juventude local a discussão a respeito do ambiente onde os jovens habitam, revelando as potencialidades de cada bairro envolvido, buscando ideias e ações para resoluções de algumas questões apontadas, considerando sempre saídas que objetivam a garantia dos direitos humanos, a qualidade de vida e o sentimento de pertencimento.
- **1.15.** O projeto "Olhares Oficinas Audiovisuais" tem como base a valorização da Cultura como meio de consolidação da identidade e de construção da Cidadania. A intenção é possibilitar o aluno a inserir-se conscientemente na vida social, cultural e intelectual, tanto da escola quanto da comunidade onde habita.



2. DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FONTE ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O Edital de Reabertura de Chamamento Público contará com recursos na ordem de R\$ 506.441,64 (quinhentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), oriundos do Convênio Plataforma + Brasil nº 868711/2018, celebrado entre o Governo Federal por intermédio da Secretaria Nacional do Audiovisual (SAv) do atual Ministério do Turismo e o Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura.
- 2.2. A despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: 10.40.101.13.392.0043.4605
- Capacitação Cultural, Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 Contribuições, nas Fontes de Recursos, a saber:
- R\$ 300.000,00 na Fonte de Recursos: 0133 Convênios União;
- R\$ 206.441,64 na Fonte de Recursos do Tesouro.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- **3.1.** Poderão participar deste edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2°, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):
- I. A Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- **II.** As sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho



social; ou

- **III.** As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
- **3.2.** Para participar deste Edital de Chamamento Público, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:
- I. Declarar, conforme modelo constante no Anexo I Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
- II. Comprovar ser realizadora/organizadora de atividades práticas nos segmentos de formação, capacitação e difusão na área da Cultura. A comprovação deve ser feita mediante a apresentação de documentos tais como: Termos de Parceria e instrumentos congêneres firmados com parceiros públicos ou privados; Apresentação de material gráfico das oficinas, cursos e mostras (no caso da OSC pleitear o Lote 2 deste Edital); Clippings de matérias em veículos impressos (os jornais, as revistas e os periódicos) ou digitais (sites, portais de notícias e blogs); Cartazes e material de divulgação dos projetos realizados.
- III. Estar em dia com suas obrigações fiscais;
- IV. Ter sede e representação atuante reconhecida no estado do Espírito Santo.

4. DAS VEDAÇÕES

- **4.1.** É vedada a participação de candidatos:
- a) Microempreendedores Individuais MEI;
- b) Instituições com fins lucrativos;
- c) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres;
- d) Instituições sem fins lucrativos, fundações ou institutos, criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;



- e) Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- f) Instituições que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no Cadastrado Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e no Estatuto Social;
- g) OSCs que não possuam finalidade cultural em suas atividades junto à comunidade;
- h) Instituições que estejam inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou irregular em qualquer das exigências da Instrução Normativa/MinC nº 08/2016;
- i) Partidos políticos e suas entidades;
- j) Entidades sindicais;
- k) OSCs que sejam ou possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
- I. Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou do Estado do Espírito Santo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- II. Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- III. Servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal e/ou Estadual direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União e/ou do Estado do Espírito Santo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- OSCs que sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta; e
- m) OSCs que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- **4.2.** As inscrições que incorrerem nessas vedações do item 4 deste Edital de Chamamento serão eliminadas em qualquer fase do certame.



5. DA INSCRIÇÃO/ APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de <u>17/11/2022 a 19/12/2022</u>. E deverão ser realizadas <u>até às 17h59m59s do dia 19/12/2022</u>, com envio dos documentos de inscrição na versão final.
- **5.2.** As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, em plataforma on-line, através do site **http://www.secult.es.gov.br**.
- **5.3.** Do site da SECULT a OSC proponente será direcionada para a plataforma virtual Mapa Cultural do Espírito Santo, no endereço eletrônico: https://mapa.cultura.es.gov.br, local onde serão inscritas as propostas pelas OSCs interessadas, com a apresentação de todas as informações listadas no **Item 6.**
- **5.4.** Para efeito de inscrição neste Edital, todas as OSCs proponentes deverão estar anteriormente cadastradas no Mapa Cultural do Espírito Santo, no seguinte endereço: https://mapa.cultura.es.gov.br.
- **5.5.** Esta Chamada Pública validará exclusivamente as propostas inseridas na Plataforma Mapa Cultural do Espírito Santo, enviadas dentro do prazo estabelecido, com preenchimento correto e completo das propostas.
- **5.6.** Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da SECULT ou materiais postados via Correios.
- **5.7.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos complementações, adendos ou esclarecimentos <u>que não</u> forem explícita e formalmente solicitados pela SECULT.
- **5.8.** Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar somente uma única proposta para seleção, isto é, entre os 2 (dois) lotes existentes, a OSC terá de optar para qual lote encaminhará a sua proposta.
- **5.9.** Até que a inscrição seja concluída no site, o candidato poderá alterar ou complementar informações ou substituir os arquivos que tiver incluído;
- **5.10.** Para que seja concluída a inscrição, o candidato deverá selecionar o botão "**Enviar Proposta**".



- **5.11.** O status da inscrição poderá ser conferido a partir do login no endereço eletrônico https://mapa.cultura.es.gov.br.
- **5.12.** Na hipótese de haver mais de uma inscrição por OSC todas as iniciativas apresentadas pela entidade cultural serão eliminadas em qualquer fase do Edital.
- **5.13.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis conforme legislação vigente.
- **5.14.** A SECULT não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso dos usuários, entre outros.
- **5.15.** A OSC proponente é responsável pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.

5.16. A proposta enviada deverá conter:

- I. **Plano de Trabalho** confeccionado de acordo com o modelo disponibilizado, **ANEXO IV** e conforme orientações constantes no **ANEXO V**, atendendo também aos dispositivos do Edital de Chamamento. O Mapa Cultural do Espírito Santo possui um campo específico para anexar a documentação referente ao Plano de Trabalho;
- II. Projeto Pedagógico exclusivo para o Lote 01 Gestão, Produção e Operacionalização de Oficinas de Iniciação, Formação e Capacitação Artística em Audiovisual. A OSC deverá adotar o seu próprio modelo de projeto pedagógico, que deverá conter as informações previstas no item 5.18 deste edital de chamamento público. O Mapa Cultural do Espírito Santo possui um campo específico para anexar a documentação referente ao Projeto Pedagógico;
- III. Plano de Ação das Mostras Audiovisuais exclusivo para o Lote 02 Gestão, Produção e Operacionalização de 6 (seis) Mostras Audiovisuais. O Plano de Ação deverá conter as informações previstas no item 5.19 deste edital de chamamento público. O Mapa Cultural do Espírito Santo possui um campo específico para anexar a documentação referente ao Plano de Ação das Mostras Audiovisuais;
- IV. Declaração de Ciência e Concordância;



- V. Documentos necessários para comprovar os requisitos que serão utilizados pela Comissão de Seleção para pontuação, tais como: cópia de parceria(s) firmada(s), cópia do(s) projeto(s), cópia de atestado(s) de capacidade cartaz(es) técnica, comprovação(ões) que a entidade realizou/organizou o(s) projetos similares aos propostos neste edital de chamamento, clipping, portfólio, entre outros. O Mapa Cultural do Espírito Santo possui campos específicos para anexar cada um dos documentos comprobatórios dos requisitos que serão utilizados pela Comissão de Seleção para pontuação. É obrigatório anexar a documentação comprobatória no campo apropriado do Formulário de Inscrição Eletrônico. Caso essa documentação seja anexada em outro campo do formulário eletrônico a OSC receberá nota "zero" no subcritério ao qual o documento se refere;
- VI. Certificado de Registro de Entidade Cultural.

5.17. O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações mínimas:

- A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade/projeto proposto;
- II. As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- III. A proposta metodológica para a realização do projeto e alcance das metas propostas;
- IV. Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- V. O valor global e o seu detalhamento; e
- VI. Informações que atendam aos critérios de pontuação (Fase de Julgamento) estabelecidos na **Tabela 3**.

5.18. O Projeto Pedagógico (exclusivo para o Lote 01) deverá conter as seguintes informações mínimas:

- I. Identificação das Oficinas;
- II. Descrição das Oficinas;
- III. Objetivos (Gerais e Específicos);
- IV. Público-alvo;
- V. Justificativa;



- VI. Plano de Ação;
- VII. Metodologia;
- VIII. Descrição das Atividades;
- IX. Plano de Metas e Indicadores Estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma de atividades a serem desenvolvidas ao longo do período de execução da proposta;
- X. Processos e Critérios objetivos de avaliação da aprendizagem e de desempenho dos alunos, mediante indicadores de resultado, definindo os meios e a periodicidade da avaliação;
- XI. Corpo Docente (informando o nome do docente, área de atuação e formação);
- XII. Equipe Pedagógica e Administrativa;
- XIII. Infraestrutura Física;
- XIV. Material Didático (apostilas e outros).
- XV. Certificação.

5.19. O Plano de Ação das Mostras Audiovisuais (exclusivo para o Lote 02) deverá conter as seguintes informações mínimas:

- Descrição da Ações de Difusão que serão executadas;
- II. Objetivos;
- III. Público a que se destina;
- IV. Justificativa;
- V. Metodologia;
- VI. Plano de Metas e Indicadores; Estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma de atividades a serem desenvolvidas ao longo do período de execução da proposta;
- VII. Equipe Técnica e Administrativa;
- VIII. Infraestrutura Física:
- IX. Relação de medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade



reduzida e idosos.

- **5.20.** Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.
- I A única exceção será para o Certificado de Registro de Entidade Cultural das organizações que deram entrada no ano de 2021.
- **5.21.** A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais a OSC não poderá alegar desconhecimento.

6. DA PLATAFORMA MAPA CULTURAL DO ESPÍRITO SANTO

- **6.1.** A plataforma virtual Mapa Cultural do Espírito Santo foi disponibilizada para atender as necessidades de cadastros para a concessão de apoio financeiro da SECULT aos agentes culturais, artistas e entidades culturais no estado e está alinhada ao Sistema Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SNIIC) no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.
- **6.2.** A OSC proponente deve se cadastrar no Mapa Cultural do Espírito Santo no endereço eletrônico: https://mapa.cultura.es.gov.br, mesmo que a entidade cultural já tenha realizado seu cadastro na antiga plataforma Mapa Cultural ES (www.mapacultural.es.gov.br).
- **6.3.** Sem se cadastrar no Mapa Cultural do Espírito Santo a OSC proponente não terá acesso a realizar sua inscrição neste Edital de Chamamento Público.
- **6.4.** O cadastro no Mapa Cultural do Espírito Santo se constitui em uma página on-line da entidade cultural proponente, cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.
- **6.5.** O cadastro da OSC proponente no Mapa Cultural do Espírito Santo deverá ser feito pelo representante da OSC como Agente Individual.
- **6.6.** Nos dados cadastrais, é obrigatório preencher todos os campos indicados, além de anexar a documentação solicitada no Formulário de Inscrição eletrônico nos campos a ela designada.
- 6.7. Para se cadastrar no Mapa Cultural do Espírito Santo a pessoa física representante



da OSC deve preencher o cadastro com as seguintes informações:

- a) Dados cadastrais do representante da Entidade Cultural proponente abaixo relacionamos as informações obrigatórias que deverão ser preenchidas na página do Mapa Cultural do Espírito Santo:
 - I Nome completo;
 - II Área de atuação;
 - III Data de nascimento;
 - IV Nacionalidade;
 - V RG:
 - VI CPF caso seja Cadastro de Pessoa Física;
 - VII CNPJ caso seja Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - VIII Endereço residencial completo, com CEP;
 - IX Telefone fixo e/ou celular:
 - X E-mail.
- **b) Dados profissionais no perfil do proponente** abaixo relacionamos as informações que deverão ser preenchidas na página do Mapa Cultural do Espírito Santo:
 - I Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (obrigatório);
 - II Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de Ações Culturais realizadas pelo proponente pessoa física (opcional);
 - III Links para site ou blog do Proponente (opcional);
 - IV Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);
 - V- Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (opcional).



- **6.8.** Os anexos não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo.
- **6.9.** As dúvidas técnicas relacionadas ao funcionamento da plataforma Mapa Cultural do Espírito Santo serão sanadas pelo e-mail gecria@secult.es.gov.br ou no telefone (27) 3636-7135, no horário comercial de 9 às 17 horas, de segunda a sexta, até o último dia de inscrição.
- **6.10.** Os proponentes que já estão inseridos no perfil do Mapa Cultural do Espírito Santo, poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário entrando no link https://mapa.cultura.es.gov.br.
- **6.11.** Para novos proponentes dos editais da Secretaria da Cultura, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural, poderão realizar a inscrição.
- **6.12.** Dado e documento obrigatório a ser inserido no formulário de inscrição on-line:
- I Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário on-line.
- **6.13.** Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados nas fichas de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.
- **6.14.** Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (https://www.youtube.com/) ou Vimeo (https://vimeo.com).

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- **7.1.** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a analisar, julgar e definir o presente chamamento público, em todas as suas fases (Seleção e Habilitação) e será constituída por servidores da SECULT, na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.
- **7.2.** Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do



chamamento público (Art. 27, § 2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

- **7.3.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
- **7.4.** Em observância aos princípios de publicidade e transparência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal/1988, quando da deflagração do presente Edital de Chamamento Público a Secretaria de Estado da Cultura disponibilizará a lista com os nomes dos membros que irão compor a Comissão Julgadora no Diário Oficial do Estado e em seu em seu sítio na internet www.secult.es.gov.br.

8. DA FASE DE SELEÇÃO

8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 2 – Etapas de Seleção do Chamamento Público

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	17/11/2022
2	Envio das propostas/Planos de Trabalho pelas OSCs.	17/11/2022 a 19/12/2022
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas.	20/12/2022 a 22/12/2022
4	Divulgação do resultado preliminar	23/12/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	03 (três) dias corridos contados da Divulgação/publicação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	Até 03 (três) dias corridos após prazo final de interposição dos recursos.
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	30/12/2022 Data Estimada



- **8.2.** As datas estabelecidas nas etapas 4 e 7 são previsões, podendo sofrer alterações.
- **8.3.** A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de nenhum impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.
- **8.4.** A SECULT disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: http://www.secult.es.gov.br, com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
- **8.5.** Quaisquer esclarecimentos, dúvidas ou informações relativas a este Edital serão prestados mediante solicitação escrita, formulada, até 3 (três) dias antes da data prevista para término do período de entrega das propostas pelo e-mail: gecria@secult.es.gov.br ou no telefone (27) 3636-7135.
- **8.6.** Na etapa 3, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes, conforme critérios estabelecidos no item 9.2. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
- **8.7.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

- **9.1.** A Comissão de Seleção nomeada será responsável pela análise e seleção das propostas apresentadas e terá o prazo de até 15 (quinze) dias para conclusão do julgamento das Propostas e divulgação do resultado preliminar do período do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, com as devidas justificativas, por até mais 30 (trinta) dias.
- **9.2.** Dos critérios de avaliação para análise da comissão:



I - A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro abaixo ficando estabelecidos critérios de avaliação para análise da comissão, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), conforme definido no quadro "CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO", a seguir:

Tabela 3 – Critérios de Pontuação

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
– PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO PONTUAÇÃO		ÃO	
Consistência e relevância do projeto de realização das Oficinas Culturais ou Mostras Audiovisuais: modo de execução/realização, atividades propostas, programação, custos previstos, monitoramento e avaliação. Baseia-se no ANEXO IV. Plano de Trabalho.	PESO	NOTA MÁXIMA	PONTOS
Nexo: será avaliado a descrição da realidade objeto da parceria (atividades pedagógicas de formação e qualificação na área da Cultura) e o nexo entre essa realidade apresentada e o projeto proposto pela Organização da Sociedade Civil (OSC), a importância da proposta para a sociedade capixaba e para a cultura do Espírito Santo, análise e avaliação da atuação da entidade no segmento de formação, capacitação e difusão na área da Cultura, indicado através de iniciativas exemplares já realizadas e sua contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e a preservação da cultura do Espírito Santo.	5	5	25
Objetivos e metas a serem atingidas: serão avaliadas as ações a serem executadas, o planejamento pedagógico, plano de ação, metas a	4	5	20



serem atingidas, os indicadores que aferirão o cumprimento das metas, os resultados e impactos a serem alcançados, prazos para a execução das ações, o público estimado, a força de trabalho a ser utilizada.			
Custos: será avaliado o descritivo dos custos para execução das atividades de capacitação e qualificação a serem pagos com o valor do apoio solicitado, a economicidade e vantajosidade financeira para a Administração, assegurando a qualidade técnica e cumprimento de todas as etapas de execução da parceria.	3	5	15
Pontuação obtida (PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO)			60
II – CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PO			ÃO
Capacidade Técnica e Operacional	PESO	NOTA MÁXIMA	PONTOS
Capacidade Técnica e Operacional Tempo de atuação da entidade na realização e promoção de projetos com finalidade cultural no território capixaba.	PESO 4		PONTOS 20
Tempo de atuação da entidade na realização e promoção de projetos com finalidade cultural no		MÁXIMA	
Tempo de atuação da entidade na realização e promoção de projetos com finalidade cultural no território capixaba. Experiência e conhecimento: será avaliada a experiência da organização da sociedade civil na concepção, realização, execução de projetos com	5	MÁXIMA 5	20

II. O julgamento do item I – **PROPOSTA** será feito conforme a documentação apresentada pela proponente obedecendo aos seguintes critérios:



Tabela 4 – Critérios de avaliação item I

Nexo	NOTA
Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento	0
Grau parcial de atendimento ao objeto deste chamamento	2,5
Grau pleno de atendimento ao objeto deste chamamento	5
Objetivos e metas a serem atingidas	NOTA
Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento	0
Grau parcial de atendimento ao objeto deste chamamento	2,5
Grau pleno de atendimento ao objeto deste chamamento	5
Custos:	NOTA
Custos: Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento	NOTA 0
Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento	0
Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento Grau parcial de atendimento ao objeto deste chamamento	2,5
Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento Grau parcial de atendimento ao objeto deste chamamento Grau pleno de atendimento ao objeto deste chamamento	0 2,5 5
Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento Grau parcial de atendimento ao objeto deste chamamento Grau pleno de atendimento ao objeto deste chamamento Valor de referência	0 2,5 5 NOTA

III - O julgamento do **item II** - **CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL** será feito mediante apresentação de atestado(s), declarações, instrumentos de contrato, convênios, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento e congêneres com



parceiros públicos ou privados que indiquem o objeto realizado, período da realização, metas e recursos envolvidos, devidamente assinados, comprovando ter executado objeto conforme relacionado abaixo:

Tabela 5 – Critérios de avaliação item II

Tempo de atuação da entidade na promoção de ações culturais	NOTA
Menos de 3 anos	2
Entre 3 e 5 anos	3
Entre 5 e 10 anos	4
Mais de 10 anos	5
Experiência e Conhecimento	NOTA
1. A entidade ter recebido <u>prêmio(s) decorrente (s) de sua atuação na área cultural</u> (a apresentação de quantos forem os prêmios só dará direito a pontuar uma única vez)	1
2. Apresentação de <u>currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade</u> <u>civil</u> que demonstre sua atuação na área cultural (a apresentação de quantos forem os currículos só dará direito a pontuar uma única vez).	1
3. Apresentação de <u>declarações de experiência prévia e de capacidade técnica</u> no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por entidades e/ou empresas diversas dos proponentes (a apresentação de quantas forem as declarações só dará direito a pontuar uma única vez).	1
4. Apresentação de <u>instrumentos de parcerias culturais</u> firmados com órgãos e entidades da administração pública, empresas ou outras organizações da sociedade civil (a apresentação de quantos forem os instrumentos de parceria só dará direito a pontuar uma única vez).	1

- **9.3.** Em razão dos princípios constitucionais que são pertinentes à Administração Pública, é necessário que nos procedimentos de seleção exista a isonomia entre os competidores, bem como a impessoalidade e o julgamento objetivo. Assim, justifica-se a seguir todos os critérios de pontuação, com respectivos pesos:
- I. Critério A Equivalente a 60% da nota total, informações sobre o 1. nexo, 2.



objetivos e metas a serem atingidas e 3. custos. Este critério é relevante na seleção da Entidade, uma vez que garante que a proposta técnica esteja de acordo com o que foi previsto no Edital e, ainda, que seja capaz de expressar a capacidade técnica verossímil da proponente. Portanto, a proposta precisa de apresentar coerência, qualidade e estar adequada às necessidades da Administração Pública. Cria-se, para auxiliar na concessão de pontos, em cada item, três limiares para pontuação, quais sejam: - Grau pleno de atendimento, adequação superior à 80% (5,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento, adequação superior igual ou superior à 50% e inferior à 80% (2,5 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório, adequação inferior à 50% (0,0 zero pontos);

II - Critério B - Equivalente a 40% da nota total, as informações sobre o 1. tempo de atuação e 2. experiência e conhecimento. Avaliação da capacidade técnico-operacional da OSC proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. Reconhece-se que as atividades executadas pela OSC precisam ser prestadas com excelência, entretanto, reconhece-se que o grande diferencial no porte e na habilidade na execução das atividades da OSC esteja em sua capacidade de gestão. Assim, é possível assegurar corpo técnico qualificado, experiência com o tema proposto.

Parágrafo Único. Desta forma criou-se, para auxiliar na concessão de pontos, em cada item critérios objetivos, mas com gradação diversa.

- **9.4.** A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar ainda a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- **9.5.** O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas aos critérios de julgamento, informando as atividades, projetos e eventos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.
- **9.6.** É obrigatório anexar no Formulário de Inscrição Eletrônico no campo apropriado a documentação comprobatória referente ao Tempo de atuação da entidade na realização e promoção de projetos com finalidade cultural no território capixaba. O Mapa Cultural do Espírito Santo possui um campo específico para anexar a documentação referente ao



Tempo de Atuação da Entidade. Caso essa documentação seja anexada em outro campo do formulário eletrônico a OSC receberá nota "zero" no subcritério "Tempo de Atuação da Entidade".

- 9.7. É obrigatório anexar no Formulário de Inscrição Eletrônico no campo apropriado a documentação referente a comprovação de prêmio (s) recebido (s) pela OSC decorrente (s) de sua atuação na área cultural. O Mapa Cultural do Espírito Santo possui um campo específico para anexar a documentação referente aos prêmios decorrentes da atuação da OSC na área cultural. Caso essa documentação seja anexada em outro campo do formulário eletrônico a OSC receberá nota "zero" no subcritério "prêmio(s) decorrente (s) de sua atuação na área cultural".
- **9.8.** É obrigatório anexar no Formulário de Inscrição Eletrônico no campo apropriado a documentação comprobatória referente aos currículos profissionais de integrantes da OSC que comprove sua atuação na área cultural. O Mapa Cultural do Espírito Santo possui um campo específico para anexar a documentação referente aos currículos profissionais de integrantes da OSC proponente. Caso essa documentação seja anexada em outro campo do formulário eletrônico a OSC receberá nota "zero" no subcritério "currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil".
- 9.9. É obrigatório anexar no Formulário de Inscrição Eletrônico no campo apropriado a documentação comprobatória referente as declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por entidades e/ou empresas diversas da proponente. O Mapa Cultural do Espírito Santo possui um campo específico para anexar a documentação referente às declarações de experiência prévia e de capacidade técnica da OSC proponente. Caso essa documentação seja anexada em outro campo do formulário eletrônico a OSC receberá nota "zero" no subcritério "declarações de experiência prévia e de capacidade técnica".
- **9.10.** É obrigatório anexar no Formulário de Inscrição Eletrônico no campo apropriado a documentação comprobatória referente aos instrumentos de parcerias culturais firmados entre a OSC proponente com órgãos e entidades da administração pública, empresas ou outras organizações da sociedade civil. O Mapa Cultural do Espírito Santo possui um campo específico para anexar a documentação referente aos instrumentos de parcerias



culturais já firmados pela OSC proponente. Caso essa documentação seja anexada em outro campo do formulário eletrônico a OSC receberá nota "zero" no subcritério "instrumentos de parcerias culturais".

- **9.11.** Serão eliminadas aquelas propostas:
- I. Cuja pontuação total for inferior a 60,0 (sessenta) pontos;
- **II.** Que recebam nota "zero" no critério "Capacidade Técnica e Operacional" (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2004);
- III. Que recebe nota "zero" no subcritério Experiência e conhecimento;
- **IV.** Que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto e o nexo com o projeto proposto, as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas, os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, e o valor global proposto;
- **V.** Com valor incompatível com a execução do projeto proposto, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.
- **9.12.** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 3 Critérios de Pontuação assim considerada a média aritmética das notas concedidas por cada membro da Comissão de Seleção.
- **9.13.** Sagram-se aptas a receber o apoio as proponentes que adquirirem a maior **PONTUAÇÃO FINAL** em cada uma das categorias.
- **9.14.** Em caso de empate na nota final atribuída às proponentes, a Comissão de Seleção deverá avaliar a maior pontuação do item I PROPOSTA. Permanecendo o empate, deverá ser observada a pontuação do item II CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL.
- **9.15.** Se permanecer empate após a análise dos critérios de avaliação acima, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição.
- 9.16. A administração pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em



página do sítio (art. 27, § 4º da Lei nº 13.019, de 2014), sendo que a homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria (art. 27, § 6º da Lei nº 13.019, de 2014).

10. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- **10.1.** Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
- **I.** ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- **II.** constar em seu regulamento que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos Lei (art. 33, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- III. possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo dois (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
- **IV.** possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);
- V. ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- VI. possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de



serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

VII. deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

VIII. apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

IX. apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

X. apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, além de cópia dos documentos e comprovante de residência, conforme Anexo III – Declaração de Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

XI. comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso

VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

XII. atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

XIII. apresentar Plano de Trabalho, conforme ANEXO IV, seguindo as orientações contidas no ANEXO V.

10.1.1. Estão dispensadas da exigência contidas nas alíneas "I" e "III" as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);



- **10.2.** Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:
- I. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- II. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- III. tenha, em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- **IV.** tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- **V.** tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- **VI.** tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
- VII. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão



ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 6 - Cronograma da Fase de Celebração

ETAPA	DESCRIÇÃO
1	Convocação da OSC selecionada para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração do Termo de Colaboração e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais e apresentação do plano de trabalho e documentação legal.
2	Análise do plano de trabalho.
3	Parecer Técnico Cultural, tramitação interna e assinatura do termo de colaboração.
4	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial da União e no site da SECULT.

- **11.2.** Para a celebração do termo de colaboração, a SECULT convocará a OSC selecionada para, no prazo de até **03 (três) dias úteis** a contar da data de publicação do ato de convocação no Diário Oficial do Estado e no site da SECULT, para apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos de celebração do Termo de Colaboração e o Plano de Trabalho.
- 11.3. A OSC selecionada deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de nenhuma das hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- I Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;



- II Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;
- III Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, dois anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
 - d) Currículos profissionais de integrantes da OSC sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
 - f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.
- IV Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, constando os seguintes documentos, válidos na data de realização da seleção das propostas:
- V Certidão de regularidade de débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- VI Certidão de regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;
- VII Certidão de regularidade com a Fazenda do Município onde for sediada a OSC proponente;
- VIII Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;



- IX Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- X Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF de cada um deles, conforme Anexo III Declaração Art. 27 do Decreto 8.726/2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade. A OSC deve apresentar cópias da documentação dos dirigentes da OSC: Carteira de Identidade (RG/CNH/Conselho Profissional), CPF e Comprovante de residência.
- XI Declaração firmada por seu representante legal que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no ANEXO X.
- XII Declaração firmada por seu representante legal que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de Governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com a suspensão do direito de firmar parceria, contratos ou outros ajustes, conforme modelo sugerido no ANEXO XI;
- XIII Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado. Pode ser apresentado como comprovante cópia de conta de consumo (água, luz ou telefone fixo) ou contrato de locação;
- XIV Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos; e
- XV Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.
- **11.4.** Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentação comprobatória do direito.



- **11.5.** A cópia de certidão ou documento autenticado na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão de Seleção o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.
- 11.6. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados os Anexos IV Modelo de Plano de Trabalho, V Referências para Termo de Colaboração e alterações solicitadas pela Comissão de Seleção, caso haja e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- I A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o Nexo com a atividade ou a proposta e com as metas a serem atingidas;
- II A forma de execução das ações;
- III A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- IV A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.
- VI Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.
- VII A previsão de receitas e despesas de que trata o item 6.7 V deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de:
- a) no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor.



- 11.7. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a SECULT poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho para alteração de valores ou de metas da parceria conforme previsto no Art. 57 da Lei 13.019/2014.
- **11.8.** É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do Termo de Colaboração desde que esta possua mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ e capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.
- **11.8.1.** A organização da sociedade civil que assinar o Termo de Colaboração com a Secretaria de Estado da Cultura ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora.
- **11.8.2.** Para supervisionar a atuação em rede a organização da sociedade civil que assinar o Termo de Colaboração com a Secretaria de Estado da Cultura deverá possuir:
 - I mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ;
 - II mais de 3 (três) anos de experiência de atuação em rede comprovada; e
 - III capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
 - a) carta de princípios, ou similar, ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes de que participa ou de que participou;
 - b) declaração de secretaria-executiva, ou equivalente, de rede ou redes de que participa ou de que participou, quando houver;
 - c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou de que participou; e
 - d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.
- 11.8.3. A atuação em rede será formalizada entre a organização da sociedade civil celebrante do Termo de Colaboração e cada uma das OSCs executantes e não



celebrantes mediante assinatura de Termo de Atuação em Rede.

- **11.8.4.** O Termo de Atuação em Rede estabelece a relação jurídica entre as organizações executantes e não celebrantes e a OSC que celebrou o Termo de Colaboração com a SECULT. O Termo assinado entre as partes especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.
- **11.8.5.** O Termo de Atuação em Rede não será assinado pela SECULT, pois ele estabelece a relação jurídica apenas entre a OSC celebrante do Termo de Colaboração e as organizações executantes e não celebrantes.
- **11.8.6.** Para os efeitos deste Edital de Chamamento Público, entende-se que OSC celebrante é a organização da sociedade civil que celebrou o Termo de Colaboração com a Secretaria de Estado da Cultura.
- **11.8.7.** Para os efeitos deste Edital de Chamamento Público, entende-se que OSCs executantes e não celebrantes são as organizações da sociedade civil que formalizaram termo de atuação em rede com a organização da sociedade civil que celebrou o Termo de Colaboração com a SECULT.
- **11.8.8.** No ato da formalização do Termo de Atuação em Rede a organização da sociedade civil que assinou o Termo de Colaboração com a Secretaria de Estado da Cultura ficara obrigada a:
 - Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal das organizações executantes e não celebrantes do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;
 - II) Comunicar à administração pública em até 60 (sessenta dias) a assinatura do termo de atuação em rede.
- **11.8.9.** Pelo repasse de recursos, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à OSC celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.
- **11.8.10.** Fica vedada a participação em rede de OSC "executante e não celebrante" que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de



Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

- **11.9.** O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC convocada via E-Docs conforme instruções disponibilizadas no sítio oficial, encaminhando ao Órgão: SECULT; Grupo e Comissões: SETOR DE PROTOCOLO SECULT.
- **11.10.** A documentação apresentada conforme **item 11.3** será formalmente examinada pela Coordenação de Convênios para verificação do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento das demais exigências e a documentação apresentada conforme o **item 11.6** será analisada pela Gerência de Economia Criativa.
- **11.11.** Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 01 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente melhor classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
- **11.12.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.
- **11.13.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do Parecer Técnico Cultural pela Gerência Técnica da SECULT, a designação do gestor da parceria e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
- **11.14.** A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- **11.15.** No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.



12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. A liberação do recurso será efetuada em <u>02 (duas) parcelas</u>, conforme cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas do termo de colaboração, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

13. DO PRAZO

- **13.1.** O presente Edital terá vigência de 10 (dez) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável por uma única vez por igual período.
- **13.2.** Os Termos de Colaboração terão sua vigência a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/03/2023, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, incluindo neste prazo o período de pré-produção e pós-produção, podendo ser prorrogado por igual período.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, através da Comissão de Seleção e gestores/fiscais designados passam a ser responsável em acompanhar, monitorar e avaliar a referida proposta cultural.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

- **15.1.** Até 03 (três) dias uteis, após a data publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação ao presente Edital de Chamamento Público.
- **15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de impugnação.
- **15.3.** Os recursos deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a contar do dia seguinte das divulgações: habilitação ou inabilitação, divulgação do resultado preliminar e anulação ou revogação do certame.
- 15.4. Os pedidos de esclarecimento, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital



e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data-limite para o envio da proposta, exclusivamente na forma eletrônica pelo e-mail: gecria@secult.es.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção em até 24 (vinte e quatro) horas.

- **15.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.
- **15.6.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- **15.7.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **15.8.** O recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção para avaliação **EXCLUSIVAMENTE** via E-Docs.
- I Informações e manuais do E-Docs estarão à disposição no site da Secretaria de Estado da Cultura e/ou no setor de Protocolo da SECULT no telefone (27) 3636.7072.
- II Conforme instruções disponibilizadas acessar o site https://acessocidadao.es.gov.br e após logar encaminhar os recursos ao Órgão SECULT; Grupo e Comissões: SETOR DE PROTOCOLO SECULT.
- **15.9.** A falta de manifestação no prazo estipulado importará na decadência do direito de recorrer.
- **15.10.** A Secretaria de Cultura do estado do Espírito Santo responderá aos esclarecimentos ou impugnação ao presente Edital de Chamamento Público em até 03 (três) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao recebimento dos respectivos requerimentos.
- 16. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA AS EXECUÇÕES DAS PROPOSTAS DE GESTÃO, PRODUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) OFICINAS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO ARTÍSTICA EM AUDIOVISUAL E GESTÃO, PRODUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE 6 (SEIS) MOSTRAS DE FILMES DO PROJETO "OLHARES OFICINAS AUDIOVISUAIS".



- **16.1.** As atividades previstas no Lote 01 desse Edital de Chamamento Público serão executadas por Organização da Sociedade Civil com experiência comprovada na execução de gestão, produção e operacionalização de oficinas de formação e capacitação artística em audiovisual.
- **16.2.** As atividades previstas no Lote 02 desse Edital de Chamamento Público serão executadas por Organização da Sociedade Civil com experiência comprovada na execução de gestão, produção e operacionalização de mostras audiovisuais.
- **16.3.** As propostas apresentadas devem incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento das atividades previstas nesse edital de chamamento público, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados a serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Secretaria de Estado da Cultura e demais despesas necessárias ao cumprimento integral de realização da proposta.
- **16.4.** As OSCs selecionadas deverão responsabilizar-se pelos profissionais especializados contratados para compor a equipe técnica operacional, bem como pela remuneração e encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, administrativos e indenizações incidentes sobre os serviços de suas exclusivas responsabilidades.
- **16.5.** As OSCs selecionadas deverão fornecer sempre que solicitadas pela SECULT e/ou pelo Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura/ Secretaria Nacional do Audiovisual, todas as informações ou documentos que digam respeito ao andamento da execução da proposta.
- **16.6.** As OSCs selecionadas deverão fornecer, por sua conta e inteiras responsabilidades, todos os recursos (materiais, mão de obra, equipamentos etc.) necessários à completa execução das propostas, arcando com todas as despesas de alimentação de seus empregados e representantes.
- **16.7.** As OSCs selecionadas deverão fornecer todo o equipamento de proteção individual e coletivo necessário à execução das propostas.
- **16.8.** As OSCs selecionadas obrigar-se-ão por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com execução de ações relacionadas às propostas selecionadas no



presente Edital de Chamamento Público.

- **16.9.** As OSCs selecionadas deverão autorizar o livre acesso dos servidores da SECULT e/ou pelo Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura/ Secretaria Nacional do Audiovisual, bem como os dos Órgãos de Controle Interno e Externo dos governos Federal e Estadual, aos documentos e registros contábeis referentes às propostas selecionadas no presente Edital de Chamamento Público.
- **16.10.** As OSCs selecionadas deverão autorizar o livre acesso dos servidores da SECULT e/ou pelo Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura/ Secretaria Nacional do Audiovisual, e os servidores dos Órgãos de Controle Interno do Poder Executivo Federal e Estadual, bem como do Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes às propostas selecionadas no presente Edital de Chamamento Público, bem como aos locais de execução do objeto.
- **16.11.** As OSCs selecionadas cederão à SECULT, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais, autorais e conexos de suas propriedades, de seus empregados e de terceiros concebidos, criados e produzidos em decorrência da realização das atividades referentes às propostas selecionadas no presente Edital de Chamamento Público.
- **16.12.** A OSC selecionada para a realização das atividades previstas no Lote 01 desse Edital de Chamamento Público ficará encarregada de fazer a divulgação, inscrição e seleção dos alunos que participarão das 24 (vinte e quatro) Oficinas Culturais. As escolhas dos alunos que participarão das Oficinas Culturais serão realizadas conforme requisitos e critérios de seleção estabelecidos pela Secretaria de Estado da Cultura.
- **16.13.** Os valores pertinentes aos direitos patrimoniais, autorais e conexos são considerados incluídos nos preços propostos pelas Organizações da Sociedade Civil.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Comissão de Seleção do presente Edital de Chamamento Público poderá admitir a juntada de documentos hábeis a esclarecer os documentos já apresentados anteriormente pelo proponente. Será permitida a apresentação apenas de documentação que visam eliminar imprecisões e confirmar dados contidos na documentação apresentada, sendo que essa documentação de confirmação e esclarecimentos deve ser



apresentada no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, sob pena de inabilitação da OSC proponente, **não sendo permitida a complementação de documentação**.

- **17.2.** Fica assegurado à Secretaria de Estado da Cultura SECULT, o direito de revogar, todo ou em parte o Chamamento Público nº 005/2022, no interesse da Administração, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, a qualquer tempo, dando ciência às proponentes.
- **17.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, de modo que a Secretaria de Estado da Cultura SECULT, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público nº 005/2022.
- **17.4.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público nº 005/2022. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Termo de Colaboração sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **17.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.
- **17.6.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Seleção, sob pena de desclassificação.
- **17.7.** As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da parceria.
- **17.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da divulgação do certame na data marcada, a divulgação será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.
- 17.9. A Secretaria de Estado da Cultura resolverá os casos omissos e as situações não



previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

17.10. Fica eleito o foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.11. Integram este edital:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos

Dirigentes da Entidade;

Anexo IV - Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Referências para elaboração do Plano de Trabalho;

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VII – Declaração de endereço da sede da Organização Sociedade Civil;

Anexo VIII – Declaração de atendimento a divulgação da parceria;

Anexo IX – Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;

Anexo X – Declaração Não Emprega Menores

Anexo XI – Declaração Adimplência nas Prestações de Contas

Anexo XII – Modelo Relatório Prestação de Contas;

Anexo XIII – Referências para elaboração do Relatório Prestação de Contas;

Anexo XIV – Minuta do Termo de Colaboração;

Anexo XV - Termo de Referência.

Anexo XVI – Modelo de Termo de Atuação em Rede

Vitória/ES, 16 de novembro de 2022

FABRICIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura